



PARECER CONCLUSIVO - EXERCÍCIO 2019

Órgão concessor: Prefeitura de São José dos Campos

Entidade: Associação para o Fomento da Arte e da Cultura – CNPJ 09.203.173/0001-81

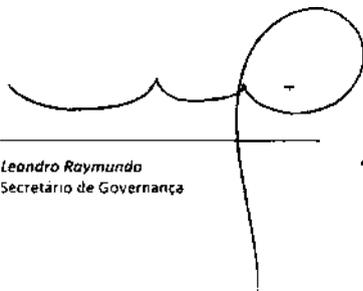
Contrato de Gestão: nº 272/2017

Em cumprimento ao artigo 189 das Instruções 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em referência aos recursos repassados no exercício de 2019 a Entidade acima referida, atesto que:

I	A localização e o regular funcionamento da beneficiária, descrevendo sua finalidade estatutária e descrição do objeto	A entidade está localizada a Rua Engenheiro Prudente Meneles de Moraes, 302 - Vila Adyana, São José dos Campos - SP.				
		A entidade está regular no município.				
		Finalidade estatutária - Capítulo II, Artigo 3º do Estatuto da Entidade: "A AFAC tem por finalidade a prestação de serviços, a comercialização de produtos - de confecção própria ou não - a promoção e a realização de atividades de relevância pública e social, voltadas para o desenvolvimento humano através do planejamento, gestão, execução e avaliação de atividades culturais, artísticas, ambientais e de lazer bem como a defesa, a preservação, o restauro e a conservação dos patrimônios históricos, artísticos, literatos, arquitetônicos, museológicos, paisagísticos, ambientais, sociais e econômicos."				
		Objeto do contrato - Cláusula Primeira, 1.1: "Administração, gerenciamento e operacionalização das atividades culturais do Parque Municipal Vicentina Aranha e atividades correlatas de conservação, manutenção e fomento às ações de restauro de próprios públicos permissionados."				
II	Relação dos repasses concedidos, identificando número, data e valor dos respectivos documentos de crédito, por fonte de recursos, bem como, os rendimentos financeiros auferidos	Nº da OP	Data	Valor	Fonte de recursos	Rendimentos financeiros
		1139	08/01/2019	R\$ 177.855,25		
		5776	05/02/2019	R\$ 177.855,25		
		14251	15/03/2019	R\$ 177.855,25		
		19623	10/04/2019	R\$ 177.855,25		
		28583	20/05/2019	R\$ 177.855,24		
		28585	04/06/2019	R\$ 177.855,24		
		28586	05/07/2019	R\$ 177.855,24		
		51217	16/08/2019	R\$ 250.944,61		
		56181	06/09/2019	R\$ 222.744,77		
		63344	10/10/2019	R\$ 222.744,77		
		68979	06/11/2019	R\$ 222.744,77		
77846	06/12/2019	R\$ 222.744,77				
Total			R\$ 2.386.910,61	Municipal	R\$5.083,55	
III	Datas das respectivas prestações de contas, bem como a aplicação de sanções por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade.	Janeiro - 01/03/2019 Fevereiro - 21/03/2019 Março - 16/04/2019 Abril - 20/05/2019 Maio - 01/07/2019 Junho - 04/07/2018			Julho - 13/08/2019 Agosto - 12/09/2019 Setembro - 24/10/2019 Outubro - 11/11/2018 Novembro - 04/12/2019 Dezembro - 14/01/2020	
	Sanções	Não houve aplicação de sanções.				
IV	Os valores aplicados no objeto de repasse, informando eventuais glosas	Foi aplicado o valor de R\$ 2.514.639,63 no objeto de repasse em 2019.				
V	A devolução de eventuais glosas, saldos ou autorização formal para sua utilização em exercício subsequente.	Houve a devolução de R\$ 875,34 ao órgão concessor e foi autorizado a utilização do valor de R\$ 34.618,15 para o exercício subsequente (2020).				
	Autorização de uso do saldo remanescente de 2018 para 2019.	Foi autorizado a utilização do saldo residual de 2018 no valor de R\$ 158.138,96 para o exercício subsequente (2019).				
VI	As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, indicando o cumprimento do plano de trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas.	As atividades desenvolvidas são compatíveis com as metas propostas bem como atingem os resultados esperados, conforme atestado pelo Comitê de Avaliação no decorrer do exercício mediante análise dos relatórios trimestrais de atividade.				
VII	O cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria.	As cláusulas foram cumpridas em conformidade com a Lei Municipal 6.469/03, alterada pela Lei Municipal 8.093/10				

VIII	A regularidade dos gastos efetuados e sua perfeita contabilização, atestadas pelo órgão/entidade concessor (a).	Os gastos efetuados e sua contabilização na prestação de contas encontram-se regulares, conforme atestado pelo Departamento de Contabilidade e pela comissão de avaliação no decorrer do exercício mediante análise das prestações de contas mensais e dos relatórios quadrimestrais de atividade, respectivamente.
X	Os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem.	As cópias dos documentos de despesas correspondem as originais apresentadas, e contêm a identificação da entidade beneficiária, do tipo de repasse e do número do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador.
XI	A regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal.	Os recolhimentos de encargos trabalhistas estão regulares
XII	O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.	A execução do contrato de gestão atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.
XIII	A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade público (a) concessor (a), com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis.	O Departamento de Controle Interno da Prefeitura encontra-se em funcionamento. Diretora de Controle Interno: Elena Kimie Tateishi - CPF: 265.521.128-66
XIV	Indicação de realização de visita in loco pelo órgão ou entidade concessor (a), quando houver.	-

São José dos Campos, 17 de Junho de 2020.



Leandro Raymundo
Secretário de Governança